

LEI Nº 137

CRIA CARGO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O CARGO DE AUXILIAR DE FAZENDA DESTA PREFEITURA.

ART. 2º - PARA COBERTURA DA DESPESA REFERENTE A PRESENTE LEI, FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NECESSÁRIO, PODENDO AINDA ANULAR OU CANCELAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, 21 DE JUNHO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL,
ASS. DOMINGOS PRIMO BISNOTO,